



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe PSES 254075/2025

REQUISITANTE

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A"; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de aquisição de itens de materiais de enfermagem, cirurgia e de uso médico, por meio de **Licitação** em atendimento de demanda das unidades hospitalares e administrativas e judiciais da SES, gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares (GEBER) e Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Requisição GEBER nº 4695/2025) e (Requisição GEJUD nº 4696/2025) ANEXO IV.a (Relação de Compras Total nº 1091/2025);

1.1.2. Comodato:

Para o item 9717014 - SWAB DETECTA ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP) TOTAL ÁGUA

Swab detecta adenosina trifosfato (ATP) total água para Canulados: Deve detectar a presença de adenosina trifosfato, permitir a coleta da água através de enxágue dos produtos para saúde canulados. O ATP coletado no teste quando ativado, irá reagir com a luciferina/luciferase, ocorrendo uma reação de luminescência, que converte o ATP em um sinal de luz, portanto os resultados serão lidos em RLU (unidade relativa de luz). Deve ter sensibilidade de no mínimo 6×10^6 moléculas de ATP, contendo meio líquido e swab pré-umedecido com substância extratora catiônica. A embalagem deve garantir a integridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato o aparelhos luminômetro, conforme necessidade de cada instituição, para leitura do ATP (adenosina trifosfato). O ATP coletado irá reagir com a luciferina/luciferase, ocorrendo uma reação de luminescência e os resultados serão lidos em RLU (unidade relativa de luz). Apresenta resultados quantitativos em apenas 10 segundos (+ ou -5 segundos). O equipamento deve ser portátil, com tela sensível ao toque, armazenar até 15 resultados no modo de teste rápidos, e possibilitar ser transferido via sem fio para o software fornecido pela empresa ganhadora. Deve possuir comunicação com PC através de saídas USB. Deve possuir bateria recarregável, configuração multilíngüe incluindo português, acompanhar carregador de bateria bivolt. Deveser encaminhado com manual, disponibilizado treinamento sobre o material e suporte para assistência preventiva e corretiva do equipamento.



Código: 9717014 Descrição: Swab Detecta Adenosina Trifosfato (ATP) Total Água Comodato : Aparelhos Luminômetro			
Hospital	Endereço	E-mail eTelefone do Fiscal	Qt.
HGCR	Rua Irmã Benwarda, 297, Florianópolis, SC	enfcoordsimoni@gmail.com (48) 3664-3565	1
HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro, Lages, SC	almoxhtr@saude.sc.gov.br (49)32589-8956	1
HIJG	Rua Rui Barbosa, 152 Agrônômica, Florianópolis, SC	cmeenfhijg@saude.sc.gov.br (48) 3664-9027	1
HNR	Rua Rui Barbosa, s/n Agrônômica, Florianópolis, SC	pekeko1@gmail.com (48)3665-9410	1
HRHDS	Rua Xavier Arp, nº330 Boa Vista, Joinville, SC	almoxhrhds@saude.sc.gov.br (47) 3481-3279	1
ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida, São José, SC	almoxarifadoicsc@gmail.com (48)3664-3036	1
HRHMG	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida, São José, SC	andrelobatosc@gmail.com (48)3664-9691	1
HDWC	Rua Três de Maio, 998 - Centro, Ibirama - SC	almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br (47) 3357-6616	1
MCD	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro, Florianópolis, SC	cmemcd@saude.sc.gov.br (48) 3664-3839	1
MDCK	Rua Brasília Celestino Oliveira, 209 Centro, Mafra, SC	mdck@saude.sc.gov.br (47) 3647-0615	1
MDV	Rua Miguel Couto, s/n Centro, Joinville, SC	cmemdv@saude.sc.gov.br (47)3481-0158	1

Para o item 9717067 - SWAB DETECTA ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP) PARA SUPERFÍCIE

Swab detecta adenosina trifosfato (ATP) para Superfície:Deve detectar a presença de adenosina trifosfato, ser coletado da superfícies de produtos para saúde e ambientes. O ATP coletado no teste quando ativado, irá reagir com a luciferina/luciferase, ocorrendo uma reação de luminescência, que converte o ATP em um sinal de luz, portanto os resultados serão lidos em RLU (unidade relativa de luz). Deve ter sensibilidade de no mínimo 6 x 10⁶moléculas de ATP, contendo meio líquido e swab pré-umedecido com substância extratora catiônica. A embalagem deve garantir aintegridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote.

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato o aparelhos luminômetro, conforme necessidade de cada instituição, para leitura do ATP (adenosina trifosfato). O ATP coletado irá reagir com a luciferina/luciferase, ocorrendo uma reação de luminescência e os resultados serão lidos em RLU (unidade relativa de luz). Apresenta resultados quantitativos em apenas 10 segundos (+ ou -5 segundos). O equipamento deve ser portátil, com tela sensível ao toque, armazenar até 15 resultados no modo de teste rápidos, e possibilitar ser transferido via sem fio para o software fornecido pela empresa ganhadora. Deve possuir comunicação com PC através de saídas USB. Deve possuir bateria recarregável, configuração multilíngüe incluindo português, acompanhar carregador de bateria bivolt. Deve ser encaminhado com manual, disponibilizado treinamento sobre o material e suporte para assistência preventiva e corretiva do equipamento.



Código: 9717067 Descrição: Swab Detecta Adenosina Trifosfato (ATP) para Superfície Comodato : Aparelhos Luminômetro			
Hospital	Endereço	Telefone	Qt.
HGCR	Rua Irmã Benwarda, 297, Florianópolis, SC	enfcoordsimoni@gmail.com (48) 3664-3565	1
HGMTR	Rua Marechal Deodoro, 799 Centro, Lages, SC	almoxhtr@saude.sc.gov.br (49)32589-8956	1
HIJG	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica, Florianópolis, SC	cmeenfhijg@saude.sc.gov.br (48) 3664-9027	1
HNR	Rua Rui Barbosa, s/n Agronômica, Florianópolis, SC	pekeko1@gmail.com (48)3665-9410	1
HRHDS	Rua Xavier Arp, nº330 Boa Vista, Joinville, SC	almoxhrhds@saude.sc.gov.br (47) 3481-3279	1
ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida, São José, SC	almoxarifadoicsc@gmail.com (48)3664-3036	1
HRHMG	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n Praia Comprida, São José, SC	andrelobatosc@gmail.com (48)3664-9691	1
HDWC	Rua Três de Maio, 998 - Centro, Ibirama - SC	almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br (47)3357-6616	1
MCD	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro, Florianópolis, SC	cmemcd@saude.sc.gov.br (48) 3664-3839	1
MDCK	Rua Brasília Celestino Oliveira, 209 Centro, Mafra, SC	mdck@saude.sc.gov.br (47) 3647-0615	1
MDV	Rua Miguel Couto, s/n Centro, Joinville, SC	cmemdv@saude.sc.gov.br (47)3481-0158	1

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC.. A consulta pode ser feita pelo [Link](#).

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, entre suas diversas atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde. A aquisição desses materiais, que compreendem desde itens comuns até materiais de enfermagem, cirurgia, medicamentos e nutrição, é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para o tratamento, a prevenção e a promoção da saúde da população catarinense.

Ainda, possui a responsabilidade por ações como planejamento, execução e o acompanhamento das atividades relacionadas a programação, aquisição, armazenamento e distribuição de produtos para



saúde, itens de enfermagem e cirurgia, assim como aqueles pertencentes aos protocolos de tratamento estaduais, os quais foram padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde também é responsável pelas aquisições de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais propostas contra o estado. A presente contratação tem como objeto de referência, com a finalidade de dar cumprimento imediato a decisões judiciais, proferidas em processos movidos por pacientes que demandam o fornecimento desses insumos âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a ausência desses insumos acarretará o desabastecimento dos produtos para a saúde, impossibilitando o atendimento dos serviços de saúde, podendo resultar na paralisação dos serviços prestados pelas unidades hospitalares e administrativas, ocasionando sérias consequências à população, inclusive risco à vida.

No caso de demandas judiciais, a não aquisição dos bens solicitados pode acarretar o descumprimento de decisões judiciais, também com risco de agravamento do estado de saúde dos pacientes.

O planejamento anual da aquisição de bens de consumo é realizado de forma centralizada para todas as unidades e tem duração estimada de 12 meses. Esse planejamento é elaborado com base em uma análise detalhada do consumo dos últimos 12 meses, considerando ainda a proporção de utilização por centro de custo, previsões de ampliação de serviços (como aumento de leitos ou abertura de novas áreas de atendimento), e os valores unitários e totais dos itens. A responsabilidade técnica do levantamento é dos almoxarifados de cada unidade, com supervisão das respectivas diretorias e o apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). As informações consolidadas podem ser consultadas no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 212320/2025. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa nas páginas.

Especificamente no que tange às demandas judiciais, os quantitativos previstos são baseados nos cadastros no sistema Conecta Judicial. Devido ao elevado número de pacientes cadastrados para os mesmos bens de consumo, geralmente de uso contínuo, a aquisição é realizada de forma conjunta. Para estimar a necessidade total, são somadas as quantidades mensais registradas, complementadas por uma análise da entrada de novos pacientes ao longo dos últimos 12 meses, permitindo a projeção do consumo para o próximo ano.

Além disso, é realizado um monitoramento contínuo dos contratos vigentes, do consumo mensal, dos saldos em estoque no almoxarifado central e nas unidades, bem como da entrada de novos pacientes via demandas judiciais. Essas ações permitem um cálculo mais preciso das necessidades e a previsão tempestiva de novas aquisições, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a continuidade dos atendimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Já a contratação das propostas, com o objetivo de adquirir os insumos, para atender as demandas das unidades hospitalares, sob gestão do Estado, e os pacientes com ações judiciais propostas contra o Estado, não descumprindo uma ação judicial, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento às condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. **Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:**

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, **não será** aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar



prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49º, III, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023);

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de **25%** para ME/EPP;

5.1.3. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

5.1.3.1. São considerados indivisíveis itens com previsão de fornecimento de equipamentos/materiais em regime de comodato, visto a inviabilidade logística de armazenamento/disposição dos equipamentos/materiais dentro das Unidades Hospitalares;

5.1.4. Valor referencial superior a R\$4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

5.2. **Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** não será exigida.

5.3. **Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.

5.5. **Do agrupamento de itens em lotes:** Não há itens em lote para esta aquisição.

5.6. **Adesão a ARP:** Não será admitida

No caso em questão, optou-se por restringir a utilização da ata exclusivamente aos participantes originalmente listados no termo de referência, considerando os seguintes fatores:

Capacidade limitada de fornecimento: o quantitativo estimado foi calculado com base na demanda específica desta pasta. A ampliação do volume por meio de adesões poderia comprometer o atendimento dentro dos prazos previstos, gerar risco de desabastecimento ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Particularidades técnicas do objeto contratado: trata-se de produto com especificações voltadas às necessidades específicas do órgão demandante, o que pode não ser compatível com as demandas genéricas de terceiros aderentes.

Controle gerencial da ata: ao restringir a adesão, a Administração assegura maior controle sobre a execução do contrato, facilitando o acompanhamento da regularidade do fornecimento e o cumprimento das condições pactuadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora deverá enviar PROPOSTA por meio eletrônico, através do sistema e-lic, no prazo indicado pelo pregoeiro a contar da data da finalização da disputa da sessão, proposta atualizada contendo o valor final readequado, conforme etapa de lances, e o descritivo completo do item cotado, apresentando para este



- 6.1.1. Preço unitário do item;
 - 6.1.2. Marca e fabricante;
 - 6.1.3. Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento;
 - 6.1.4. Apresentação do produto com detalhamento de cada item, modelo e referência (se houver) e necessariamente a forma de apresentação e quantidade;
 - 6.1.5. País de origem do produto;
 - 6.1.6. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde (MS) ou sua publicação no Diário Oficial da União referência do produto;
 - 6.1.7. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao MS ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - 6.1.8. Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao MS/ANVISA esteja vencido, a licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do MS;
 - 6.1.9. Apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo MS/ANVISA, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;
 - 6.1.10. Se aplicável, a referência do produto.
- 6.2. Na apreciação das propostas poderá ser consultado o Banco de Marcas da SES para aprovação/reprovação com base nos dados constantes na ferramenta, conforme Portaria SES 976/2022;
- 6.3. Não estando cadastrada no Banco de Marcas conforme Portaria SES 976/2022, poderá ser solicitado amostras, para submeter as mesmas à análise de qualidade e desempenho conforme Portaria 973/2022, o não envio no prazo solicitado a proposta será desclassificada.
- 6.4. A eventual exigência de apresentação de amostra dos produtos a serem adquiridos no âmbito de licitações públicas para a área da saúde é uma medida indispensável para garantir a qualidade, a segurança, a conformidade e desempenho proposto dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 6.4.1. Avaliação física e visual do produto quanto à qualidade dos materiais, acabamento, rotulagem, acondicionamento, ergonomia, facilidade de uso e desempenho entre outros aspectos.
- 6.4.2. Verificação de conformidade com normas técnicas e regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, especialmente no que tange a registro, validade e rastreabilidade.
- 6.4.3. Testes práticos ou de compatibilidade, quando aplicável, para garantir que o produto atende às exigências funcionais e operacionais do ambiente hospitalar ou laboratorial.
- 6.4.4. Evitar o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior, que possam comprometer a segurança do paciente, causar desperdícios ou prejuízos à administração pública.
- 6.5. Nos casos em que as especificações técnicas, no descritivo, exijam apresentação de laudos e relatório de desempenho de laboratórios conforme a legislação atual, estes deverão ser apresentados junto com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.6. Quando solicitadas, as amostras do produto licitado deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 6.7. Em situações excepcionais, a empresa poderá solicitar prorrogação desse prazo por igual período, mediante justificativa formal encaminhada ao Pregoeiro dentro do prazo para entrega das amostras. O pedido estará sujeito a deferimento ou indeferimento pela autoridade responsável.
- 6.8. Nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões de eficiência, qualidade e desempenho, conforme portaria vigente.
- 6.9. A entrega das amostras deverá ocorrer no endereço: R. Esteves Júnior, 160, Térreo – Protocolo, Centro, Florianópolis-SC, 88015-130; em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:30h; na embalagem externa fazer a identificação com do número do Edital e do número do Processo Eletrônico da licitação (PSES).
- 6.10. As amostras serão conferidas de acordo com o Check-list de avaliação de amostra (ANEXO V.a), estando em conformidade ao especificado no descritivo, as amostras serão enviadas para



avaliação de desempenho e qualidade na unidade hospitalares, conforme o planejamento e serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica (ANEXO V.b).

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. No presente processo licitatório, considerando-se o baixo risco financeiro envolvido na contratação, a curta duração contratual, objeto de fornecimento padronizado e de fácil execução, e a não complexidade operacional da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

A exigência da Licença de Funcionamento Sanitária vigente (7.4.1), da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (7.4.2) e, quando cabível, da justificativa para dispensa (7.4.3) fundamenta-se na necessidade de assegurar que os fornecedores participantes do certame estejam devidamente regularizados perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, conforme a legislação sanitária nacional, nos termos da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 9.782/1999 e da RDC nº 16/2014.

A **AFE emitida pela ANVISA** é exigida porque garante, em nível nacional, que a empresa está legalmente autorizada a comercializar ou manipular produtos para a saúde, complementando a verificação sanitária feita pelos órgãos locais.

7.4.1. **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação;

7.4.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço com duração de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Para futura e



eventual aquisição, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade solicitante conforme especificação do objeto no endereço: Gerência de Bens Regulares (GEBER) e Gerência de Bens Judiciais (GEJUD), situadas na rua Judite Melo dos Santos, nº 251, Galpão 06 E 09- Distrito Industrial - São José - SC, CEP 88104-765, Telefone (48) 3664-7752;

9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.5. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.7. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias (dez), após recebimento provisório; por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.8. Os objetos que não estiverem de acordo e forem rejeitados, deverão ser trocados no prazo de 10 dias;

9.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.10. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.11. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.12. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.13. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.14. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.15. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.16. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

9.17. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.18. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.19. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.20. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda dos profissionais de saúde, quando necessário.



As competências do gestor e fiscal estão descritas nos arts. 6º e 7º da IN nº 14/2025.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual nº441, de 19 de janeiro de 2024.

13.DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação. O prazo de vigência é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação da ARP, na forma do artigo 22o. do Decreto no. 509, de 15 de março de 2024, os preços serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) vigente no momento da prorrogação, a contar do início de sua vigência.

13.2. **Instrumento Contratual:** Autorização de Fornecimento.

13.3. **Vigência do contrato:** Será a soma dos prazos estabelecidos no item 14 do presente termo.

13.3. **Gestão e Fiscalização:**

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	360.382-2-01	Alexandre de Souza	(48) 3665-5525 souzaa@saude.sc.gov.br
GEJUD	244.594-8-01	Amarildo Vando Albino (Gerente)	(48) 3664.7791 / licitacaogejud@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
GEBER	377.977-7-01	Rodrigo de Figueiredo Souza	(48) 3665-5513 gerabdamad@saude.sc.gov.br
GEJUD	393.864-6-02	Saulo Paiva Smith (Farmacêutico)	(48) 3664.7791 / licitacaogejud@saude.sc.gov.br

Fiscal de Comodato:

Para os itens 9717014 - SWAB DETECTA ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP) TOTAL ÁGUA e 9717067 - SWAB DETECTA ADENOSINA TRIFOSFATO (ATP) PARA SUPERFÍCIE



Unidade solicitante	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HGCR	966.722-9-01	Simoni Paulino Francisco	enfcoordsimoni@gmail.com (48) 3664-3565
HGMTR	355.439-2-02	Alessandra de Souza Muniz Rauber	almoxhtr@saude.sc.gov.br (49)32589-8956
HIJG	957.460-01-3	Cecilia Gercei Souza	cmeenfhijg@saude.sc.gov.br (48) 3664-9027
HNR	377618-2-01	Danton Carlos de Carvalho Junior	pekeko1@gmail.com (48)3665-9410
HRHDS	956.911-1-01	Eliane Berkembrock Marcon	almoxhrhds@saude.sc.gov.br (47) 3481-3279
ICSC	396.506-6-02	Wilmar Eduardo Poluceno	almoxarifadoicsc@gmail.com (48) 3664-3036
HRHMG	673.515-10-10	André Luis de Oliveira Lobato	andrelobatosc@gmail.com (48)3664-9691
HDWC	295.840-6-01	Sidnei Paulo Rodrigues	almoxarifadohdwc@saude.sc.gov.br (47) 3357-6616
MCD	99.794-3-5	Vanessa Adriano Cristóvão	cmemcd@saude.sc.gov.br (48)3664-3839
MDCK	350.820-0-03	Marcilia Ruthes Oliniski	mdck@saude.sc.gov.br (47) 3647-0615
MDV	226.519-20-2	Heliana Martignago	cmemdv@saude.sc.gov.br ok(47)3481-0158

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021).

14.1. Prazos:

14.1.1. Prazo de entrega do objeto: 20 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

14.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

14.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias, após o recebimento provisório;

14.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias; (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sanção);

14.1.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.1.6. Prazo de pagamento: até 30 dias, após o recebimento definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 09/2024/SEA)

15.1. Os valores foram estimados conforme o Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (Anexo II), a Planilha de Pesquisa de Preços e Documentos Complementares (ANEXO III) e Relação de Compras Orçamento (ANEXO IV.b).

15.2. Os preços estimados determinados com base em menos de 3 (três) preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preço, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo De Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento apensado ao processo, emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Encontra-se no ANEXO VI (Análise de Risco)



18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declararam que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Luzane Medianeira Pinheiro Rosa Responsável pelo NAENF	365.978-0-01	(48) 3664.7854/ naenf@saude.sc.gov.br
Tânia Regina Scheidt Enfermeira do NAENF	956.348-2-03	(48) 3664.8798/ naenf@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Rodrigo Stigger Dutra	389.733-8-01	(48) 3664.9009 / sac@saude.sc.gov.br

20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Rodrigo Stigger Dutra	389.733-8-01	(49) 3664.9009 / sac@saude.sc.gov.br

Data da assinatura digital

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XF974RY5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUZANE MEDIANEIRA PINHEIRO ROSA** em 19/11/2025 às 18:05:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/07/2019 - 14:53:27 e válido até 10/07/2119 - 14:53:27.
(Assinatura do sistema)

✓ **TÂNIA REGINA SCHEIDT** em 24/11/2025 às 18:19:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/10/2020 - 16:42:10 e válido até 09/10/2120 - 16:42:10.
(Assinatura do sistema)

✓ **RODRIGO STIGGER DUTRA** em 25/11/2025 às 18:45:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:28 e válido até 13/07/2118 - 15:02:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNDI4MDJfMTQzOTM1XzlwMjZfWEY5NzRSWTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00142802/2026** e o código **XF974RY5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.